

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## COMISSÃO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer nº01/2016

***Estabelece condições para a oferta de Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Xangri-Lá/RS.***

### 1. Introdução

A Comissão Especial de Educação Infantil desenvolveu, a partir do ano de 2007, estudos sobre a oferta da Educação Infantil, suas condições, recursos e infra-estrutura. Organizou reuniões com representantes da Secretaria de Educação e das escolas já existentes no município, com o objetivo de propor regime de colaboração na articulação das ações que tornasse possível a legalização destas entidades. Foram analisadas, também as condições para a Educação Infantil, tendo em vista as demandas para essa faixa etária.

Nesse período, houve um aumento significativo na oferta de Educação Infantil em todos os municípios brasileiros. Estabelecimentos que atendiam crianças, em especial creches vinculadas às Secretarias de Saúde e Instituições Assistenciais, ou que cuidavam de crianças, foram chamadas para solicitar sua integração ao Sistema Municipal de Ensino, passando a atuar como escolas de Educação Infantil. As classes de pré-escola e os maternais também foram

Município de Angri-LA  
n.º 05  
Rubrica  
Protocolo

chamados para adequar-se aos novos paradigmas estabelecidos para a Educação Infantil.

## 2. A legislação na Educação Infantil

O desenvolvimento infantil deve apontar o sentido e a razão do conhecimento para o processo educativo, colocando a criança como centro e reconhecendo-a como sujeito de direitos, que deve ser educada e cuidada. A escola estará complementando a ação da família e da comunidade.

Para tanto, devem ser consideradas as determinações contidas na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 277, que preconiza: "é dever da família, da sociedade, do estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão." Sendo assim, todos estão obrigados a respeitar e cumprir o que está consagrado e reconhecer a criança como um cidadão em desenvolvimento. Em seu artigo 211 § 2º, a Carta Magna estabelece que os municípios atuem, prioritariamente, no Ensino Fundamental e na Educação Infantil.

O acesso à Educação Infantil, no artigo 208, que trata dos deveres do Estado e dos direitos à educação, a Constituição Federal, alterada pela EC nº59/2009, estabelece que o dever do Estado com educação será efetivado mediante a garantia de:

I. Educação Básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

II. Educação Infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade...

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90, em seus artigos 53 e 54, consagra crianças a partir de zero ano como sujeitos de direito.

06/13  
Rubrica  
Município - Municipal  
RS

A Lei Federal nº 9.394/96 LDBEN, artigos 29,30 e 31, estabelece a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, reconhecendo também que ela é fundamental e deve atender as crianças na faixa etária de 0 a 5 anos de idade. Em seu artigo 4º, inciso IV, e artigo 11, inciso V, estabelece que o atendimento às crianças devem ser em creches e pré-escolas. As Leis Federais nº 11.114/05 e 11.274/06, alteram os artigos 6º, 30, 32, e 87 da LDBEN/96, mas continuam afirmando que esta etapa do desenvolvimento da criança deve ser atendida integralmente e que deve ser oferecida pelo poder municipal e pela iniciativa privada, vinculada ao Sistema Municipal de Ensino.

O Conselho Nacional de Educação, pela Resolução CNE/CEB nº1, de 7 de abril de 1999, e pelo parecer CNE/CEB nº22/98, instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil afirmando que as propostas pedagógicas das escolas de Educação Infantil devem respeitar os fundamentos norteadores.

O parecer CNE/CEB nº4/2000, que estabelece as Diretrizes Operacionais para a Educação Infantil, afirma:

- Compete ao respectivo Sistema de Ensino, por seus órgãos próprios, autorizar, supervisionar e avaliar as escolas de educação públicas e privadas;
- Novas instituições de Educação Infantil somente poderão entrar em funcionamento, se autorizadas pelos órgãos próprios dos respectivos sistemas, considerando o decurso de prazo previsto;
- Todas as instituições de Educação Infantil, públicas e privadas, que ainda estiverem funcionando sem autorização, deverão solicitar ao órgão próprio de seu Sistema de Ensino as medidas indispensáveis ao cumprimento da prescrição legal, sob pena de serem impedidas de funcionar;
- O Ato de Autorização de funcionamento terá validade limitada, ficando sua renovação condicionada ao resultado de avaliação, sob a responsabilidade do respectivo Sistema de Ensino.

### **3. Educação Infantil**

Segundo Celso Antunes "A Educação Infantil é tudo; o resto é quase nada..."

O desenvolvimento humano se estrutura com bases fundamentadas nas interações sociais através de atividades que propiciem o desenvolvimento integral em seus aspectos cognitivo, psicomotor, afetivo e social. Portanto, é muito importante iniciar esta formação necessária a todas as pessoas a partir da primeira infância. Entender a criança como um ser completo, total e indivisível é primordial para que se possa exercer a cidadania em sua plenitude.

As instituições que oferecem a Educação Infantil devem estar preparadas e adequadas às necessidades básicas dessa faixa etária. Isto significa refletir, explicitar uma visão de sociedade, de ser humano, de desenvolvimento e aprendizagem, de educação e cuidado, propiciando interações diversas e favorecendo a emergência de uma cultura infantil.

Segundo Sarmiento (2007), na última década houve avanços significativos na pesquisa sobre culturas infantis. Conforme o autor, as próprias crianças produzem cultura nos 4 (quatro) eixos:

1. As culturas infantis de forma específica integram uma "cultura" que não é exclusiva das crianças;
2. Interatividade;
3. Transposição fantástica entre imaginação e realidade, através do jogo simbólico;
4. Interação temporal, pela ideia de que tudo pode começar novamente, em um tempo que não é linear, não tem princípio nem fim, mas é cíclico e se desenvolve em espiral.

### **4- Políticas Públicas**

A criança e a família têm a garantia constitucional da oferta de Educação Infantil como primeira etapa da educação básica. As instituições privadas bem como públicas podem ofertar a Educação Infantil desde que tenham capacidade

Município de ...  
N.º ...  
Rubrica ...

de auto funcionamento cumpram as normas estabelecidas para a etapa e sejam autorizadas e avaliadas pelo Sistema Municipal de Educação.

O Município deve verificar a demanda existente em sua área e instituir mecanismos que assegurem a aplicação, anualmente, das receitas constitucionais previstas para a Educação Infantil.

O Sistema Municipal de Ensino através de seus órgãos e secretarias deve implementar planos de controle da oferta, fiscalização e supervisão de escolas de Educação Infantil visando ao atendimento das demandas, das famílias e a qualidade social das ofertas em relação à educação, articulando-se com os órgãos e as secretarias da saúde, da assistência social, da justiça, dos direitos humanos, da cultura, entre outras.

As políticas públicas municipais devem oportunizar a gestão democrática e participativa incentivando a formação, implantação, aperfeiçoamento e consolidação dos Conselhos Escolares e Círculos de Pais e Mestres em sua comunidade escolar.

### **5. Competências Administrativas**

É de competência do Órgão administrativo do sistema de ensino definir e implementar procedimentos de administração, orientação, supervisão e controle das instituições de Educação Infantil, com a perspectiva de aprimorar a qualidade da ação educativa, avaliada aos cuidados dispensados às crianças.

Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e avaliar as instituições de Educação Infantil, vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, nos aspectos administrativo pedagógico, a saber:

- I. O cumprimento da legislação educacional;
- II. A execução da proposta pedagógica;
- III. As condições de matrícula e de permanência das crianças nas instituições de Educação Infantil;

Protocolo Geral - Mdu  
Rubrica  
SN 111

IV. O processo de melhoria da qualidade dos serviços prestados, considerando o teor da proposta pedagógica da instituição e os dispositivos legais e normativos vigentes;

V. As condições das dependências físicas, suas instalações e equipamentos e a adequação às suas finalidades;

VI. A oferta e execução de programas suplementares no que se referem à assistência, à saúde, à alimentação e às crianças portadoras de necessidades especiais nas instituições de Educação Infantil;

VII. Impedir o funcionamento das instituições de Educação Infantil, cujas irregularidades comprometam o desempenho, conforme o estabelecido na Resolução nº 01/2016-CME Xangri-Lá e no presente parecer e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes no país.

Cabe ao Sistema de Ensino zelar pela observância das leis de ensino e das decisões do Conselho Municipal de Educação, atendido o disposto neste parecer.

## **6. Regimento Escolar**

O Regimento Escolar, documento normativo da escola, de sua inteira responsabilidade, elaborado de forma participativa pela comunidade escolar, deve garantir a Proposta Pedagógica e sua execução, atendendo às normas da legislação educacional vigente.

## **7. Proposta Pedagógica**

A Proposta Pedagógica deve sistematizar: a história, o contexto, a estrutura, a filosofia e as intenções da instituição, as formas de organização e gestão do trabalho, incluindo o currículo e a ação de um grupo constituído com finalidade de formar cidadãos de 0 a 5 anos, em uma sociedade democrática em constantes mudanças, expressando a integração entre educação e cuidados, como duas funções indispensáveis e indissociáveis.

O trabalho de educar e cuidar devem estar definidos na Proposta Pedagógica e regidos dentro de princípios éticos, políticos e estéticos, tais como:

- A) Princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, solidariedade, respeito ao bem comum;
- B) Princípios políticos dos direitos e deveres da cidadania, do exercício da criatividade, do respeito e da ordem democrática;
- C) Princípios estéticos da sensibilidade, criatividade, ludicidade, diversidade de manifestações artísticas e culturais;

7.1. A Proposta Pedagógica alicerçada nos termos das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil deve conter:

- I. O reconhecimento da importância da identidade pessoal de todos os envolvidos na ação educativa, tendo em vista a situação socioeconômica e cultural, as questões de gênero, etnia, idade, níveis do desenvolvimento intelectual, afetivo, psicomotor, físico e psicológico da criança.
- II. A forma de atendimento as crianças portadoras de necessidades educacionais especiais.
- III. A integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais da criança.
- IV. A organização pedagógica do ambiente, permitindo um planejamento educativo de atividades coletivas e individuais, envolvendo crianças e adultos.
- V. A inter-relação com a família da criança, sua comunidade e ações conjuntas em seu benefício.
- VI. A intencionalidade educativa, preservando a espontaneidade e a criatividade da criança.
- VII. O papel do professor como agente no desenvolvimento das atividades.
- VIII. O ambiente de gestão democrática.

Mun. 11  
Rubrica. 13  
Protocolo

7.2. A Proposta Pedagógica da Educação Infantil deve explicitar os objetivos e as ações direcionadas para crianças de até três anos e para crianças a partir de quatro anos de idade, respectivamente.

7.3. A avaliação deve organizar suas estratégias, através do acompanhamento e dos registros verificados nas ações de educar e cuidar as crianças de zero até cinco anos, "sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental", lei nº 12.796/2013 (Resolução CNE/CEB nº 01/99).

## 8. Os Profissionais da Educação Infantil

O compromisso com a ética profissional, a dedicação constante ao seu aperfeiçoamento pessoal, profissional, o conhecimento de seus direitos e deveres são características relevantes em todos os profissionais que atuam na Educação Infantil, sejam: gestores, supervisores, orientadores, professores e profissionais de apoio.

O educador, nas instituições de Educação Infantil, necessita de um processo de formação contínua e dinâmica, tendo como objetivo principal o conhecimento de que é nesta fase que os pequenos têm um enorme desenvolvimento e que dependerá do profissional oferecer o máximo de experiências nesse processo, como: aprender a conviver, ver, ouvir, analisa, refletir; explicar e fazer.

Segundo o Referencial Curricular Nacional (1998, p.23): "Educar significa, portanto, propiciar situações de cuidados, brincadeiras e aprendizagens orientadas de forma integrada e que possam contribuir para o desenvolvimento das capacidades infantis de relação interpessoal, de ser e estar com os outros em uma atitude básica de aceitação, respeito e confiança, e o acesso, pelas crianças, aos conhecimentos mais amplos da realidade social e cultural. Neste processo, a educação poderá auxiliar o desenvolvimento das capacidades de apropriação e conhecimento das potencialidades corporais, afetivas,

emocionais, estéticas e éticas, na perspectiva de contribuir para a formação de crianças felizes e saudáveis."

O professor de uma instituição de Educação Infantil, responsável por organizar as atividades, o espaço, motivar as crianças e oferecer situações educativas que atinjam os objetivos propostos, necessita conhecer o processo de desenvolvimento infantil, técnicas psicopedagógicas que auxiliam na formulação de atividades, conhecimentos metodológicos, possibilitando assim, a aprendizagem e conhecimentos sociais para que a realidade educativa se aproxime do contexto sócio-cultural.

A Gestão Democrática da Educação Infantil deve ser exercida por profissionais da Educação Infantil, conforme legislação própria vigente e tem a responsabilidade fundamental de garantir um trabalho de qualidade com as crianças, interagindo com a família e com a comunidade local.

Os profissionais docentes que atuam diretamente com as crianças nas instituições de Educação Infantil são professores de Educação Infantil.

Para atuar na Educação Infantil, o profissional deverá atender os critérios de formação mínima conforme legislação vigente.

A equipe de profissionais da Educação Infantil deve contar com o apoio dos demais setores cozinha, limpeza, transporte, e secretaria, etc., e pode ser acrescida de outros profissionais de apoio psicólogos, fonoaudiólogos, neurologistas, etc..

É fundamental a parceria com especialistas de outras áreas, para assessorar e auxiliar na formação continuada de professores de Educação Infantil.

Os órgãos próprios do Sistema Municipal de Ensino devem realizar acompanhamento, controle, avaliação e assessorar os estabelecimentos de ensino que ofertem Educação Infantil, de modo a oferecer suporte técnico-pedagógico para a implementação das metodologias e da Proposta Pedagógica.

O Poder Público deve disponibilizar programas de formação permanente com a finalidade de qualificar a educação pública aos profissionais de educação.

## 9. Planos de Estudos

Conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade.

A criança é uma em qualquer faixa etária e tem sua própria lógica, o que representa um desafio aos educadores. Assim, as atividades, as atividades múltiplas e os brinquedos devem ir ao encontro das peculiaridades do mundo infantil, respeitar suas originais formas de expressão, linguagens, seja por brincadeiras, sonho ou fantasia. O trabalho do professor é o de perceber essas diferenças, proporcionar segurança, lugar para a emoção, para o gosto, para a percepção da sensibilidade.

As atividades são fundamentais, desde cedo, para superar as fragmentações do conhecimento, para desenvolver ordenadamente as etapas do crescer, e serem como articuladores ao aluno nesse processo de atividades lúdico instigantes e do processo de conhecimento. As atividades na Educação Infantil são o condão para o desenvolvimento espontâneo sem comprometimento e também um modo de a criança operar aquilo que, porventura, tenha trazido como ato ainda incompleto de sua educação na família ou de grupos sociais. Ou seja, são atitudes programadas pelo educador para atender as necessidades das crianças, adiantar/desenvolver suas habilidades e potencialidades para o momento seguinte de sua realização. Sim, um instante superando o outro, até que se sinta plena.

As **atividades múltiplas**, no contexto da Educação Infantil, situam a criança no seu processo de crescimento bem como, em suas diferentes fases. Assim, essas atividades não podem ser todas iguais; o mundo é cheio de contrastes e de diferenças, e é primacial para a criança lidar com tudo isso em forma de atividades múltiplas desde o seu nascimento.

O **lúdico** - parte e elemento de valor na Proposta Pedagógica, o lúdico deve ser altamente valorizado para que a criança, sem medo, desenvolva sua

espontaneidade, seu gosto, o prazer de ver e sentir os objetos e saiba que é capaz de fazer, concretizar um ato a que se propõe ou que lhe é apresentado. O lúdico não pressupõe ser um ato facilitador para o fazer da criança, mas um elo entre ela e aquilo que deseja alcançar.

O lúdico lida com o afeto, o prazer e a interação. Deve ser proposto por atividades que respeitem esses balizadores, para que as crianças cheguem ao divertimento, à brincadeira e ao respeito com seus companheiros. A atitude séria com que a criança se entrega aos brinquedos e com eles se envolve com amor e dedicação leva-a também à apreensão e construção dos diversos tipos de conhecimento.

#### **10. O Plano de Atividades para a Educação Infantil**

O Plano de Atividades é o documento que apresenta a organização da ação educacional para as faixas etárias com a abrangência, a amplitude e os recursos pedagógicos definidos na Proposta Pedagógica da escola. Deve definir os objetivos, as ações e a previsão do tempo, dentre outros aspectos. Sua elaboração deve ser de forma coletiva, incluindo a comunidade escolar descrevendo as atividades lúdico-educativas, com o objetivo de:

- I. Promover o bem-estar da criança, a ampliação de suas experiências e o estímulo de seu interesse pelo processo do conhecimento do ser humano, da natureza, da sociedade e suas inter-relações, valorizando o contexto em que a criança está inserida;
- II. Integrar as diversas áreas do conhecimento e aspectos de vida cidadã com conceitos básicos para construção de conhecimentos e valores, em um contexto lúdico e prazeroso;
- III. Desenvolver os princípios da ética, da identidade, da política da igualdade, da estética da sensibilidade que interferem na formação do indivíduo e do coletivo;
- IV. Estimular o desenvolvimento das diferentes formas de linguagens e da criatividade infantil com atividades múltiplas;



- V. Propor a inclusão de linguagens do mundo digital de forma lúdica;
- VII. Organizar um ambiente escolar propício ao desenvolvimento educacional;
- VIII. Preparar o ambiente físico e social de forma que possibilite à criança a participação ativa, a exploração e a transformação dos ambientes;
- IX. Estimular a exploração do ambiente natural.

O Plano de Trabalho elaborado pelo professor deve ter como base a Proposta Pedagógica e o Plano de Atividades.

## **11. Os Espaços, as Instalações e os Equipamentos da Educação Infantil**

Acredita-se que ambientes variados podem favorecer diferentes tipos de interações e que o professor tem papel importante como organizador dos espaços onde ocorre o processo educacional. Deve buscar os diferentes olhares sobre o espaço, visando construir um ambiente físico destinado à Educação Infantil, ser promotor de aventuras, descobertas, criatividade, desafios, aprendizagens, que facilite a interação criança-criança, criança-adulto e deles com o meio ambiente. O espaço lúdico infantil deve ser dinâmico, vivo, "brincável", explorável, transformável e acessível para todos. Cabe, ainda ao Sistema, criar os padrões de infraestrutura para as instituições municipais e privadas que podem ter caráter mandatório e normativo.

### **11.1. Os Recursos Físicos, Materiais e Pedagógicos para a Educação Infantil**

As dependências do estabelecimento que oferta a Educação Infantil devem ser exclusivas para a atividade educacional e ter acesso próprio desde o logradouro público. Os ambientes internos e externos devem ter condições permanentes de conservação, higiene, luminosidade, salubridade e segurança, não sendo permitidas adaptações de locais impróprios para uso educacional como garagens e/ou outros espaços. Os recursos físicos, materiais, pedagógicos e brinquedos devem oferecer condições de uso, de segurança, de

higiene e acessibilidade. É necessária a interação entre os espaços físicos, a proposta pedagógica e o desenvolvimento infantil.



### 11.2. Material pedagógico

O acesso das crianças a material pedagógico diversificado e apropriado à faixa etária é essencial para o desenvolvimento da proposta pedagógica nos termos previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Infantil. Um dos obstáculos enfrentados pela Educação Infantil pública para atender a essa necessidade vinha sendo a carência de recursos financeiros, uma vez que essa etapa educacional não contava com fonte apropriada de recursos financeiros. Com a criação do FUNDEB e a extensão dos recursos do salário educação a toda a Educação Básica, pelas Emendas Constitucionais nº 53/2006 e nº 59/2009, programas com essa finalidade foram incluídos entre os deveres do Estado na Constituição Federal:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Dessa forma, os programas suplementares passam a abranger a Educação Infantil, o que exige que alguns programas sejam redefinidos para incorporar essa etapa educacional, como o Saúde na Escola, e outros sejam criados, como o de material pedagógico para a Educação Infantil, que deverá incluir brinquedos, jogos pedagógicos, lápis de cor, lápis de cera, massinha, tintas, papéis, CDs, DVDs e livros de literatura infantil adequados às faixas etárias e em número suficiente, dimensionado por turma. É preciso levar em conta que esses insumos, pelo desgaste natural com o uso, devem ser considerados como

material de consumo. Cabe a Mantenedora viabilizar o processo de aquisição e distribuição sistemática desses materiais para a rede de Educação Infantil.

**11.3. Os requisitos mínimos para a oferta de Educação Infantil na faixa etária de 0 a 2 anos**

As crianças de 0 a 2 anos, com seus ritmos próprios, necessitam de espaços para engatinhar, rolar, ensaiar os primeiros passos, explorar materiais diversos, observar, brincar, tocar no outro, alimentar-se, tomar banho, repousar, dormir, satisfazendo, assim, as suas necessidades essenciais. Recomenda-se que o espaço a elas destinado esteja situado em local silencioso, preservado das áreas de grande movimentação e proporcione conforto térmico e acústico.

Compõem este ambiente:

I. **Sala para repouso** – espaço destinado ao repouso, contendo berços ou similares onde as crianças possam dormir com conforto e segurança. Recomenda-se que sua área permita o espaçamento de, no mínimo 50 cm entre os berços, para facilitar a circulação dos adultos entre eles.

II. **Sala para atividades** – com a proporção mínima de 1,20 m<sup>2</sup> por criança, exclusiva, com iluminação natural e ventilação direta, em condições de conforto e higiene, devendo ser integrada ao berçário; dotada de prateleiras, cadeiras, brinquedos, carrinhos de bebê ou similares e cadeiras para as refeições das crianças em número suficiente aos alunos e adequados à faixa etária; as janelas devem ter proteção contra a incidência do sol e o piso deve ser revestido de material lavável, antiderrapante, íntegro e não ser revestido de forração tipo carpete. (Parecer CEE nº 398/2005).

Espaço destinado às atividades diversas, organizado de forma estimulante, confortável, aconchegante, seguro e adequado à Proposta Pedagógica da instituição e que permita o desenvolvimento da criança, dando-lhe suporte para a realização de explorações e brincadeiras. É recomendável que a sala de atividades esteja localizada de maneira que facilite o acesso dos pais. Além



disso, é importante considerar que o acesso das crianças às salas, muitas vezes, se dá por colo ou por meio de carrinhos de bebê. Portanto, neste percurso, não é recomendável a existência de degraus ou outros obstáculos.

III. **Fraldário** – fraldário ou bancada, provida de bordas de segurança, para higienização das crianças e troca de roupas, com altura mínima de 80cm e profundidade de 60cm, em anexo à banheira ou lavatório com torneira, com dispositivo de água potável quente e fria. (Parecer CEE n° 398/2005).

IV. **Lactário** – local destinado à higienização, ao preparo e à distribuição das mamadeiras, prevendo técnicas de higiene alimentar, de forma que se ofereça às crianças uma dieta saudável, sem risco de contaminação. Esse local poderá ser implantado separadamente ou junto da cozinha da instituição.

V. **Solário** – área livre e descoberta para banho de sol. Deve possuir dimensões compatíveis com o número de crianças atendidas, recomendando-se, 1,50m<sup>2</sup>, por criança orientação solar adequada e estar contíguo à sala de atividades, de uso exclusivo para essa faixa etária. Seu acesso deverá permitir o trânsito de carrinhos de bebê, evitando-se desníveis que possam dificultar essa circulação.

#### 11.4. Os requisitos mínimos para a oferta de Educação Infantil na faixa etária de 3 a 5 anos

I. **Sala de atividades** – sala(s) de atividades atendendo à proporcionalidade mínima de 1,20m<sup>2</sup> por criança, de uso exclusivo, iluminação e ventilação direta; a(s) janela(s) devem ter proteção contra a incidência direta do sol e o piso revestido de material lavável, íntegro, não podendo ser do tipo carpete. Deve ser mobiliada e equipada de acordo com a faixa etária e com o número de crianças, com mesas e cadeiras em número suficiente para os alunos, mesa e cadeira para o professor, armário(s) e prateleira(s) para a guarda do material



pedagógico, em condições de segurança e conforto. (Parecer CEE 398/2005).

O espaço físico para a criança de 3 a 5 anos deve ser visto como um suporte que possibilite e contribua para a vivência e a expressão das culturas infantis – jogos, brincadeiras, músicas, histórias que expressam a especificidade do olhar infantil. Assim, deve-se organizar um ambiente adequado à proposta pedagógica da instituição, que possibilite à criança a realização de explorações e brincadeiras, garantindo-lhe identidade, segurança, confiança, interações sócio-educativas e privacidade, promovendo oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento.

II. **Sala multiuso** - sala(s) e /ou local(s) apropriado(s), com segurança e privacidade, para o desenvolvimento das atividades múltiplas, dispondo de iluminação natural e ventilação direta, resguardado de intempéries, não podendo ser espaços de circulação; prevendo-se a organização de cantos de leitura, brincadeiras, jogos, dentre outros, ressalta-se a importância da organização de um espaço destinado a atividades diferenciadas, planejadas de acordo com a proposta pedagógica da instituição, como alternativa para a biblioteca, sala de televisão e recursos multimídia. É recomendável que tenha capacidade mínima para atendimento à maior turma da instituição.

III. **Área administrativa** – recepção, secretaria, almoxarifado, sala de professores, sala de direção, supervisão, orientação e banheiro de uso exclusivo dos adultos.

IV. **Banheiros** – sanitários, de uso exclusivo, com iluminação e ventilação direta, individualizado por gênero, adequado a faixa etária das crianças, providos de portas sem chaves nem trincos e de lavatório com espelho, preferencialmente situado junto à sala(s) de atividade(s). Um dos sanitários

deverá estar adaptado aos portadores de necessidades especiais, devendo ser provido de porta com, no mínimo 80cm de largura e barras laterais de apoio.

Sugere-se a seguinte relação do número de crianças por equipamento sanitário:

- 1 vaso sanitário para cada 20 crianças;
- 2 lavatórios para cada 20 crianças;
- 1 chuveiro para cada 20 crianças;
- 1 mictório para cada 20 crianças;

V. **Pátio coberto** – deve ser condizente com a capacidade máxima de atendimento da instituição, contando com bebedouros com água potável, compatíveis com a altura das crianças. Quando possível, contemplar no projeto a construção de palco onde este espaço deva ser planejado para utilização múltipla, como, por exemplo, festas e reuniões de pais.

VI. **Áreas necessárias ao serviço de alimentação** – define-se como serviço de alimentação aquele que engloba todas as atividades relacionadas ao preparo e a distribuição das refeições incluindo atividades de recepção, estocagem de alimentos, limpeza de utensílios e registro de dados. Esse espaço possibilita, ainda, o desenvolvimento de atividades educativas para crianças e adultos. A área de serviços de alimentação deve ter refeitório, cozinha, e áreas de apoio, tais como: despensa geral, despensa fria, áreas de recebimento e pesagem de alimentos e cômodo de gás deverá atender as especificidades do PPCI.

VII. **Paredes:** devem ser impermeabilizadas, de fácil limpeza e resistentes. De forma que possa prevenir infiltrações, umidades, mofo e com pintura preferencialmente de cores claras.

VIII. **Portas e janelas:** as portas de acesso devem ser amplas (largura mínima de 0,90cm e altura mínima de 2,10cm), simples ou em secções, em material

resistente a umidade, com vedação de borracha. Devem permitir a passagem dos equipamentos a serem utilizados.

IX. **Lavanderia** – a lavanderia deve ter acesso independente da cozinha, contemplando: tanque, máquina de lavar, secadora, varal, bancada, prateleiras e armários fechados. Suas dimensões devem ser compatíveis com o número de crianças atendidas pela instituição.

X. **Área de serviços gerais** – deve contemplar tanque, armário para guarda de vassouras, rodos e similares e depósito de material de limpeza.

XI. **Depósito de lixo** – deve estar situado em local de fácil acesso à coleta, isolado de áreas de maior circulação, sem ligação direta com as dependências, tais como a cozinha, despensa, sala de atividades, pátio coberto e refeitório.

XII. **Área externa** — locais na escola para atividades ao ar livre, com os seguintes requisitos:

- a) dimensões que assegurem, no mínimo, 3m<sup>2</sup> por aluno considerando, para o cálculo dessa proporção, o número de crianças que utilizam esta área por turno;
- b) equipamentos adequados à faixa etária das crianças, em bom estado de conservação;
- c) praça de brinquedos, contemplando caixa de areia provida de cerca de proteção para uso exclusivo dessa faixa etária;
- d) espaços livres para brinquedos, jogos e outras atividades curriculares;
- e) as áreas livres podem ser compartilhadas com outras faixas etárias, desde que a ocupação ocorra em horários diferenciados;
- f) bebedouro, equipado com dispositivo de filtro, localizado em local de fácil acesso ao educando.

**11.5** - Quando a instituição adotar o regime de tempo integral deve existir também local interno para repouso, com berços e/ou colchonetes revestidos de capas individuais de material lavável, dispondo também de travesseiros, lençóis e cobertores adequados a cada estação do ano. E por estes se tratarem de materiais de uso pessoal devem ser substituídos periodicamente.

**11.6** – Os recursos pedagógicos, como brinquedos, jogos, livros e materiais diversos para o desenvolvimento da Proposta Pedagógica devem ser diversificados, adequados à faixa etária e em quantidade suficiente para o número de alunos, devem estar organizados em condições de limpeza e conservação e disponíveis às crianças bem como ser constantemente atualizados.

**11.7** - O acervo bibliográfico deve ser atualizado permanentemente e de acordo com a Proposta Pedagógica.

## **12. A Administração e Supervisão nas Instituições de Educação Infantil**

Compete às instituições de Educação Infantil aprimorar a qualidade da ação educativa, aliada aos cuidados dispensados às crianças, acompanhar e avaliar o processo administrativo-pedagógico, a saber:

- I. O cumprimento da legislação educacional;
- II. A execução da proposta pedagógica;
- III. Organizar, realizar e verificar as condições de matrícula e de permanência das crianças nas instituições de Educação Infantil;
- IV. Zelar pelas condições das dependências físicas, suas instalações e equipamentos e a adequação às suas necessidades;
- VI. Manter a regularidade dos registros na documentação das crianças e demais serviços e atividades administrativo-pedagógicas da instituição;

VII. A articulação da instituição de Educação Infantil com a família e a comunidade em que está inserida.

### 13. A organização das turmas na Educação Infantil

O agrupamento de crianças na Educação Infantil tem como referências a faixa etária e a Proposta Pedagógica da instituição, observada a relação criança/professor/auxiliar:

NOME	FAIXA ETÁRIA	PROFESSOR	PROFESSOR COM O AUXILIAR DE TURMA
<b>B I</b>	Zero a onze meses e vinte e nove dias		Até 8 alunos
<b>B II</b>	01 ano a 01 ano, onze meses e vinte e nove dias		Até 10 alunos
<b>M I</b>	02 anos a 02 anos, onze meses e vinte e nove dias		Até 14 alunos
<b>M II</b>	03 anos a 03 anos, onze meses e vinte e nove dias		Até 18 alunos
<b>Pré I</b>	04 anos a 04 anos, onze meses e vinte e nove dias	Até 20 alunos	
<b>Pré II</b>	05 anos a 05 anos, onze meses e vinte e nove dias	Até 20 alunos	

As instituições de Educação Infantil também devem observar que:

A) Nenhuma turma pode funcionar sem a presença de um professor habilitado, na forma da lei.

B) Para a formação das turmas por faixa etária, acata-se a Resolução N° 6/2010 CNE/CEB.

#### **14. Inclusão**

O Regimento e a Proposta Pedagógica para a Educação Infantil devem respeitar as diferenças que deverão ser atendidas/orientadas no sentido de ser a educação infantil também uma forma para que o aluno seja contemplado plenamente em sua formação, e com qualidade social. Quando houver matrícula de alunos público alvo da Educação Especial, a escola segue a legislação vigente.

#### **15. Avaliação**

A avaliação do aluno da Educação Infantil dar-se-á mediante a expressão de pareceres descritivos do professor nos quais conste o acompanhamento do desenvolvimento da criança que deve estar de acordo com os objetivos da Proposta Pedagógica e do Plano de Atividades, sendo o professor um atento observador dos atos da criança em seu crescimento como um contínuo.

A avaliação deve ser descrita de modo que não se perceba nenhum laivo ou possibilidade mesmo de promoção ou classificação com finalidade de acesso ao ensino fundamental, assim as instituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças.

Devendo portanto as Escolas de Educação Infantil encaminharem cópia do Parecer Descritivo do último ano dos alunos e o Histórico Escolar à Escola Fundamental, afim de que esta possa acompanhar e promover as futuras aprendizagens.

As Escolas de Educação Infantil deverão ao final do ano letivo, encaminhar as atas finais dos alunos a partir dos 4 (quatro) anos para a Secretaria Municipal de Educação e para o Conselho Municipal de Educação.

Município de Xangri-Lá  
Fl. 25  
Rubrica

**16. A Criação, o Cadastro, o Credenciamento, a Autorização de Funcionamento e a Cessação de Atividades das instituições de Educação Infantil**

Para as instituições de Educação Infantil, mantidas pelo Poder Público Municipal, o ato de criação efetiva-se conforme estabelece a lei orgânica do município e, para as mantidas pela iniciativa privada, por manifestação expressa da mantenedora, em ato jurídico (contrato social ou estatuto).

O cadastro, credenciamento e a autorização de funcionamento encontram-se no Roteiro I e Anexos I e II que integram este parecer.

**17. Disposições Gerais**

A cessação parcial ou total de funcionamento das instituições de Educação Infantil autorizadas a funcionar, acontecerá a pedido da mantenedora ou por decisão do Conselho Municipal de Educação, através de um ato declaratório emitido por este Conselho.

A cada novo estabelecimento de ensino criado a partir dessa data, a mantenedora deve encaminhar previamente o projeto de construção para apreciação do órgão normatizador deste Sistema Municipal de Ensino.

1. As instituições que mantêm a Educação Infantil sem autorização de funcionamento, deverão providenciar o cadastro imediato e terão o prazo de até trinta (30) dias, a contar da data da aprovação, em Plenário, deste Parecer, para se integrarem ao Sistema Municipal de Ensino.

2. O Conselho Municipal de Educação poderá conceder prorrogação do prazo para a instituição de Educação Infantil que apresentar dificuldades em adequar-se ao estabelecido neste parecer. Para tanto, serão determinadas providências cabíveis e estabelecer o período de tempo para saná-las, no

próprio ato a ser emitido pelo Conselho Municipal de Educação, quando da apreciação do processo.

3. A integração da Instituição de Educação Infantil ao Sistema Municipal de Ensino será efetivada através de um parecer emitido pelo Conselho Municipal de Educação, após atendidas as providências constantes no ato de autorização de funcionamento.

4. Nas escolas que ofertem outros níveis de ensino, os espaços destinados à Educação Infantil e a praça de brinquedos, devem ser de **uso exclusivo**; no entanto, outros espaços e as áreas ao ar livre e cobertas podem ser compartilhados, desde que a ocupação ocorra em horários diferenciados.

5. Quando a escola ofertar a Educação Infantil em turno integral, deve dispor de espaço físico, equipamentos, condições pedagógicas e corpo docente disponibilizado em todo horário escolar previsto.

6. O prédio do estabelecimento que oferta a Educação Infantil deve dispor dos equipamentos de prevenção de incêndio exigidos pela legislação.

7. Pode-se utilizar até o segundo pavimento, equivalente ao primeiro andar do prédio para a oferta de Educação Infantil a partir dos 3 anos. As aberturas devem ser teladas ou providas de rede(s) de proteção; a(s) escada(s) com, no mínimo, 1,20m de largura, com piso de material lavável, não escorregadio, com iluminação e ventilação natural e direta, devendo ser dotada(s) de corrimão nos dois lados.

8. Os espaços internos e externos e os exclusivos da Educação Infantil do estabelecimento escolar devem dispor de acesso facilitado aos portadores de necessidades especiais, em atendimento as normas vigentes.



9. A sala de atividades para qualquer faixa etária da Educação Infantil, com número pequeno de crianças, deve ter metragem não inferior a 12m<sup>2</sup>.

10. As unidades escolares de Educação Infantil não poderão funcionar em subsolos ou pavimentos superiores, inadequados, tendo em vista a segurança, em casos de ser necessária uma saída emergencial.

11. Fica instituído, neste parecer, que é de competência das unidades escolares elaborarem com a comunidade escolar, seu calendário letivo anual o qual será apreciado e aprovado pela mantenedora.

12. Anualmente, no mês de maio, serão renovadas as declarações de situação regular e atualizadas com as contribuições sociais, impostos, taxas e declarações de que a entidade não é concordatária nem está em situação falimentar. As referidas declarações serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Educação, ficando as mesmas arquivadas junto ao cadastro da entidade.

13. A partir da homologação e publicação deste parecer, novas instituições de Educação Infantil somente poderão entrar em funcionamento, se autorizadas pelo Órgão Normativo do Sistema de Ensino.

### **Conclusão**

A Comissão Especial de Educação Infantil propõe que este colegiado aprove o presente parecer que estabelece as condições para a oferta da Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Xangri-Lá/RS, o qual entrará em vigor na data de sua publicação.

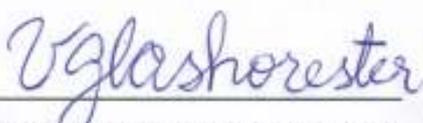
Xangri-Lá, 30 de agosto de 2016.

Município de Xangri-Lá  
fl. 28  
Rubrica  
Protocolo

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

- Alessandra Corrêa
- Elaerte Souza Silva Leonardo
- Eliane Alves da Rosa Souza
- Jucelito Edison de Mello
- Luciano Motti
- Maria Angélica Silva da Rosa Alves
- Maria Celina Lessa Dias
- Nadir Maria dos Santos
- Paula Taiz dos Santos Vargas
- Solange da Silva
- Viviane Corrêa Barcella Glashorester

Aprovado, por unanimidade, pelo plenário, em sessão de 30 de agosto de 2016.



Viviane Corrêa Barcella Glashorester  
Presidente do CME/ Xangri-Lá

**Viviane Correa  
Barcella Glashorester  
PRESIDENTE CME  
PORTARIA 5605/2015**



## ROTEIRO I

### ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Para a instrução de processo de credenciamento e autorização para o funcionamento de Escola de Educação Infantil, além da observação às especificações constantes neste Parecer do CME/Xangri-Lá, são necessários os seguintes documentos:

#### CREDENCIAMENTO

- a) Certidão de zoneamento no qual a Secretaria de Planejamento declara ser, a localização da instituição em questão, adequada ao zoneamento estabelecido pelo Plano Diretor do município, quanto sua atividade específica;
- b) Ofício da entidade mantenedora, solicitando o credenciamento da instituição e a autorização para o funcionamento;
- c) Justificativa do pedido subscrita pelo representante da entidade mantenedora;
- d) Cópia dos atos legais da escola (no caso de escola privada, anexar Ata da mantenedora de criação da escola/CNPJ);
- e) Alvará emitido pela Secretaria da Saúde - Vigilância Sanitária;
- f) Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI);
- g) Comprovante de propriedade do(s) imóvel(eis) ou de direito de uso;
- h) Planta(s) técnica(s), podendo ser croqui(s) do(s) prédio(s);
- i) Alvará de Licença para localização de atividade específica, emitido pela Prefeitura Municipal;
- j) Comprovação de que o requerente é o representante legal (ato de nomeação, contrato trabalhista ou ato de eleição);
- l) Cópia do cadastro junto à Entidade Mantenedora;



## AUTORIZAÇÃO

- a) Laudo Estrutural das condições físicas do prédio;
- b) Relação de mobiliário, equipamentos, materiais didáticos e do acervo bibliográfico;
- c) Comprovação autenticada da titulação e/ou habilitação do corpo docente e da Equipe Diretiva;
- d) Uma via do Regimento Escolar e Proposta Pedagógica da Escola para apreciação, aprovação ou informação sobre os mesmos já aprovados;
- e) Projeto de qualificação e de atualização contínua do corpo docente da escola;
- f) Declaração da mantenedora consignando que as áreas e dependências destinadas à escola são de seu uso exclusivo;
- g) Preenchimento dos Anexos:
  - Anexo I – Identificação;
  - Anexo II – Ficha nº 1 – terrenos e edificações;
  - Anexo II – Ficha nº 2 – ambientes para os serviços técnicos pedagógicos;
  - Anexo II – Ficha nº 3 – ambientes para os serviços administrativos;
  - Anexo II – Ficha nº 4 – segurança e facilidades;
  - Anexo II – Ficha nº 5 – área higiênico sanitária;
  - Anexo II – Ficha nº 6 – atividades físicas/recreação;
  - Anexo II – Ficha nº 7 – ambiente para a Educação Infantil;
  - Anexo II – Ficha nº 8 – salas de aula;
  - Anexo II – Ficha nº 9 – laboratórios de ciências;
  - Anexo II – Ficha nº 10 – salas especiais;
  - Anexo II – Ficha nº 11 – biblioteca;
  - Anexo II – Ficha nº 12 – acervo bibliográfico.



**CRENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO  
E AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CURSOS**

**INFORMAÇÕES SOBRE RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS DISPONÍVEIS**

**ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO**

MUNICÍPIO
-----------

**Dependência administrativa**

Municipal <input type="checkbox"/>	Privada <input type="checkbox"/>
------------------------------------	----------------------------------

**Entidade mantenedora**

DENOMINAÇÃO		CADASTRO NO CEED	
ENDEREÇO (RUA, Nº)			
			CEP
CIDADE		EMAIL	
CAIXA POSTAL		FONE	FONE

**Estabelecimento**

UNIDADE DE ENSINO			
ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO)			
			CEP
CIDADE		EMAIL	
CAIXA POSTAL		FONE	FONE

EDUCAÇÃO INFANTIL <input type="checkbox"/>	ENSINO FUNDAMENTAL <input type="checkbox"/>
--	---

**Observações**

--



## ANEXO II – FICHA 1 – TERRENOS E EDIFICAÇÕES

### Terreno

Área Total	m <sup>2</sup>	Área Livre	m <sup>2</sup>
------------	----------------	------------	----------------

### Edificações

<i>Exclusivo para atividade educacional</i>		SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>
<i>Acesso próprio desde o logradouro público</i>		SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>
<i>Cópia de Alvará específico para a atividade ou Certidão (para entidades privadas)</i>		SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>
<i>Número de blocos (ou prédios)</i>	<input type="text"/>	<i>Área total construída</i>	<input type="text"/>	<i>m<sup>2</sup></i>	<input type="text"/>
INFORMAÇÕES SOBRE OS BLOCOS QUE CONSTITUEM O COMPLEXO ESCOLAR CADA AMBIENTE DEVE ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO PARA PERMITIR SUA LOCALIZAÇÃO NA PLANTA E NAS FICHAS ESPECÍFICAS					
UNIDADE	<input type="text"/>	Bloco	<input type="text"/>	IDENTIFICAÇÃO	<input type="text"/>
ENDEREÇO (RUA, Nº, BAIRRO)					
<input type="text"/>					
CIDADE				CEP	<input type="text"/>
Área construída de cada pavimento do bloco					
TÉRREO	<input type="text"/>	m <sup>2</sup>	2º PAV.	<input type="text"/>	m <sup>2</sup>
	<input type="text"/>	m <sup>2</sup>	3º PAV.	<input type="text"/>	m <sup>2</sup>
	<input type="text"/>	m <sup>2</sup>	4º PAV.	<input type="text"/>	m <sup>2</sup>
Há barreiras de acesso ao bloco a portadores de deficiência física?		SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>

### Observações

INDICAR AQUI, SE HOUVER – RELATIVAMENTE A CADA BLOCO –, AS BARREIRAS ARQUITETÔNICAS QUE IMPEDEM O ACESSO A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E ONDE SE LOCALIZAM EM RELAÇÃO AO PRÉDIO.

--------------

## ANEXO II – FICHA 2 – AMBIENTES PARA OS SERVIÇOS TÉCNICO-PEDAGÓGICOS

### Sala dos Professores

<b>Localização</b>		<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Bloco	Pavimento	Área	m <sup>2</sup>
Uso exclusivo		SIM	NÃO
Iluminação e ventilação natural e direta		SIM	NÃO
Proteção adequada nas janelas com incidência de sol		SIM	NÃO
Equipamentos		Quantidade	

### Sala para Supervisão

<b>Localização</b>		<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Bloco	Pavimento	Área	m <sup>2</sup>
Uso exclusivo		SIM	NÃO
Iluminação e ventilação natural e direta		SIM	NÃO
Proteção adequada nas janelas com incidência de sol		SIM	NÃO
Equipamentos		Quantidade	

### Sala para Orientação Educacional

<b>Localização</b>		<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Bloco	Pavimento	Área	m <sup>2</sup>
Uso exclusivo		SIM	NÃO
Iluminação e ventilação natural e direta		SIM	NÃO
Proteção adequada nas janelas com incidência de sol		SIM	NÃO
Equipamentos		Quantidade	

### Outros serviços técnicos

<b>Localização</b>		<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Bloco	Pavimento	Área	m <sup>2</sup>
Uso exclusivo		SIM	NÃO
Iluminação e ventilação natural e direta		SIM	NÃO
Proteção adequada nas janelas com incidência de sol		SIM	NÃO
Equipamentos		Quantidade	

### Observações

INDICAR AQUI, SE HOUVER – RELATIVAMENTE A CADA AMBIENTE –, AS BARREIRAS ARQUITETÔNICAS QUE IMPEDEM O ACESSO A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E ONDE SE LOCALIZAM EM RELAÇÃO À SALA.



## ANEXO II – FICHA 3 – AMBIENTES PARA OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

### Portaria

<i>Localização</i>	JUNTO AO PORTÃO	JUNTO À PORTA PRINCIPAL
<i>Equipamentos</i>		
	<i>Quantidade</i>	

### Secretaria

<i>Localização</i>		<i>IDENTIFICAÇÃO</i>	
<i>Bloco</i>	<i>Pavimento</i>	<i>Área</i>	<i>m<sup>2</sup></i>
<i>Uso exclusivo</i>		SIM	NÃO
<i>Iluminação e ventilação natural e direta</i>		SIM	NÃO
<i>Proteção adequada nas janelas com incidência de sol</i>		SIM	NÃO
<i>Equipamentos</i>			<i>Quantidade</i>

### Sala de Direção

<i>Localização</i>		<i>IDENTIFICAÇÃO</i>	
<i>Bloco</i>	<i>Pavimento</i>	<i>Área</i>	<i>m<sup>2</sup></i>
<i>Uso exclusivo</i>		SIM	NÃO
<i>Iluminação e ventilação natural e direta</i>		SIM	NÃO
<i>Proteção adequada nas janelas com incidência de sol</i>		SIM	NÃO
<i>Equipamentos</i>			<i>Quantidade</i>

### Outros serviços administrativos

<i>Localização</i>		<i>IDENTIFICAÇÃO</i>	
<i>Bloco</i>	<i>Pavimento</i>	<i>Área</i>	<i>m<sup>2</sup></i>
<i>Uso exclusivo</i>		SIM	NÃO
<i>Iluminação e ventilação natural e direta</i>		SIM	NÃO
<i>Proteção adequada nas janelas com incidência de sol</i>		SIM	NÃO
<i>Equipamentos</i>			<i>Quantidade</i>

→

### Observações

INDICAR AQUI, SE HOUVER – RELATIVAMENTE A CADA AMBIENTE – AS BARREIRAS ARQUITETÓNICAS QUE IMPEDEM O ACESSO A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E ONDE SE LOCALIZAM EM RELAÇÃO À SALA.



## ANEXO II – FICHA 4 – SEGURANÇA E FACILIDADES

### Prevenção e proteção contra incêndio

<b>Alvará do órgão competente</b>		SIM	NÃO	<b>VENCIMENTO EM</b>		/	/
<b>Plano de prevenção e proteção contra incêndio aprovado pelos Bombeiros</b>		SIM	NÃO				
<b>Iluminação de emergência nas dependências utilizadas à noite</b>		SIM	NÃO				
<b>Corredores</b>	Largura igual ou maior que 1,20m	SIM	NÃO				
	Piso de material não escorregadio	SIM	NÃO				
	Iluminação e ventilação natural direta a cada 20m	SIM	NÃO				
	Largura igual ou maior que 1,20m	SIM	NÃO				
<b>Escadas</b>	Piso de material não escorregadio	SIM	NÃO				
	Iluminação e ventilação natural direta	SIM	NÃO				
	Localização a menos de 30m da sala de aula mais distante	SIM	NÃO				
	Corrimão	NENHUM		DE UM LADO		DOS DOIS LADOS	

### Outros meios para deslocamento vertical

<b>Elevadores</b>	SIM	NÃO	<b>LOCALIZAÇÃO – BLOCO(S)</b>	<b>PAVIMENTOS ATENDIDOS: DO</b>	<b>AO</b>
<b>Rampas</b>					
<b>Rampa externa de acesso ao prédio</b>				SIM	NÃO
<b>Rampas internas</b>				SIM	NÃO
			<b>LOCALIZAÇÃO – BLOCO(S)</b>	<b>PAVIMENTOS ATENDIDOS: DO</b>	<b>AO</b>
<b>Outros equipamentos</b>	SIM	NÃO	<b>LOCALIZAÇÃO – BLOCO(S)</b>	<b>PAVIMENTOS ATENDIDOS: DO</b>	<b>AO</b>

### Bebedouros

<b>Quantidade total</b>											
<b>Localização</b>	BLOCO	PAVIMENTO	NO CORREDOR	NA ÁREA DE CIRCULAÇÃO	NA ÁREA DE RECREAÇÃO						

### Observações

INDICAR AQUI, SE HOUVER, QUAL O OUTRO EQUIPAMENTO PARA DESLOCAMENTO VERTICAL DE ACESSO A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E ONDE SE LOCALIZAM EX. 5.1. 5.2. 5.3. 5.4. 5.5. 5.6. 5.7. 5.8. 5.9. 5.10.
--



## ANEXO II – FICHA 5 – ÁREA HIGIÊNICO-SANITÁRIA

### Instalações sanitárias

<i>Construção em alvenaria</i>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>	<i>Ventilação natural</i>	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>
<i>Revestimentos</i>	<i>Material liso e lavável nas paredes</i>				SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>	
	<i>Material liso e lavável nos pisos</i>				SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>	
<b>Sanitários</b>									
<i>Localização</i>	IDENTIFICAÇÃO	BLOCO	PAVIMENTO	VASOS	MICTÓRIOS	LAVATÓRIOS	CHUVEIROS	USUÁRIOS	
<input type="text"/>									
<b>Box ou banheiro com vaso sanitário adaptado a portadores de deficiência física</b>				IDENTIFICAÇÃO	BLOCO	PAVIMENTO	QUANTIDADE	USUÁRIOS	
<input type="text"/>									

### Observações

<input type="text"/>
----------------------



## Anexo II – ficha 6 – atividades físicas / recreação

### Espaços destinados à recreação e/ou à Educação Física de propriedade da escola

Área livre descoberta	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>	ÁREA	m <sup>2</sup>
Área livre coberta	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>	ÁREA	m <sup>2</sup>
Quadra esportiva descoberta	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>		
Quadra esportiva coberta	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>		
Equipamentos	ESPECIFICAÇÃO			QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO	

### Espaços destinados à recreação e/ou à Educação Física cedidos ou alugados

Endereço (Rua, nº, Bairro)						
Distância da escola ao espaço cedido ou alugado						m
Área livre descoberta	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>	ÁREA	m <sup>2</sup>
Área livre coberta	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>	ÁREA	m <sup>2</sup>
Quadra esportiva descoberta	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>		
Quadra esportiva coberta	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>		
Equipamentos	ESPECIFICAÇÃO			QUANTIDADE	LOCALIZAÇÃO	

### Observações

INDICAR AQUI, SE HOUVER, QUAIS AS BARREIRAS ARQUITETÔNICAS QUE IMPEDEM O ACESSO A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E ONDE SE LOCALIZAM EM RELAÇÃO AOS AMBIENTES.

## ANEXO II -- FICHA 7 -- AMBIENTE PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

### Salas de atividades

<b>Identificação</b>		NUMERO DE SALAS		ÁREA DE CADA SALA		m <sup>2</sup>	
<b>Localização</b>		BLOCO		PAVIMENTO			
<b>Sanitário junto à sala</b>				SIM		NÃO	
<b>Janelas</b>							
LARGURA		ALTURA		ALTURA DO PEITORIL		LOCALIZADA NA PAREDE DE MAIOR EXTENSÃO	
m		m		M		SIM NÃO	
<b>Mobiliário e equipamentos</b>							
ALUNOS			PROFESSOR		QUADRO		PROTEÇÃO NAS JANELAS COM INCIDÊNCIA DE SOL
CADEIRAS		MESAS	CADRIPA	MESA	SIM	NÃO	SIM NÃO
QUANTIDADE							
MEDIDA (ALTURA)		cm	cm	OUTROS MOVEIS E EQUIPAMENTOS (ESPECIFICAR)			

### Ambientes específicos

<b>Sala para atividades múltipla</b>							
<b>Identificação</b>				ÁREA DA SALA		m <sup>2</sup>	
<b>Localização</b>		BLOCO		PAVIMENTO			
<b>Sanitário junto à sala</b>				SIM		NÃO	
<b>Condições</b>		PRECÁRIO		SATISFATÓRIO		BOM EXCELENTE	
INSTALAÇÕES							
CONSERVAÇÃO							
HIGIENE							
SALUBRIDADE							
SEGURANÇA							
<b>Berçário</b>							
<b>Identificação</b>				ÁREA DA SALA		m <sup>2</sup>	
<b>Localização</b>		BLOCO		PAVIMENTO			
<b>Sanitário junto à sala</b>				SIM		NÃO	
<b>Condições</b>		PRECÁRIO		SATISFATÓRIO		BOM EXCELENTE	
INSTALAÇÕES							
CONSERVAÇÃO							
HIGIENE							
SALUBRIDADE							
SEGURANÇA							
<b>Sala para repouso</b>							
<b>Identificação</b>				ÁREA DA SALA		m <sup>2</sup>	





Município de Xangri-La  
 nº 41  
 Rubrica  
 RS

**ANEXO II – FICHA 8 – SALAS DE AULA**

**Salas de aula**

<b>Identificação</b>		NÚMERO DE SALAS		ÁREA DAS SALAS		m <sup>2</sup>	
Sala : 01							
<b>Dimensões</b>		LARGURA	M	COMPRIMENTO	m	ALTURA	m
<b>Localização</b>		BLOCO		PAVIMENTO			
<b>Janelas</b>							
LARGURA	ALTURA	ALTURA DO PEITGRIL		LOCALIZADA NA PAREDE DE MAIOR EXTENSÃO			
m	m	m		SIM		NÃO	
<b>Mobiliário e equipamentos</b>							
ALUNOS			PROFESSOR		QUADRO		PROTEÇÃO NAS JANELAS COM INCIDÊNCIA DE SOL
	CADEIRAS	MESAS	CADEIRA	MESA	SIM	NÃO	SIM
QUANTIDADE							NÃO
MEDIDA (ALTURA)	cm	cm	OUTROS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (ESPECIFICAR)				

\*A tabela acima deverá ser preenchida por sala.

**Observações**

INDICAR AQUI, NECESSARIAMENTE, TODAS AS SALAS DE AULA QUE OFERECEM BARREIRAS ARQUITETÔNICAS AO ACESSO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA.

Município de Xangri-La  
 fl. 023  
 Rubrica

**ANEXO II – FICHA 9 – LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS**

**Sala do Laboratório de Ciências Físicas e Biológicas (laboratório único)**

<b>Localização</b>				<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Bloco	Pavimento		Área	m <sup>2</sup>	
<b>Uso exclusivo</b>				Sim	NÃO
<b>Bancadas</b>					
<b>LOCALIZAÇÃO</b>		<b>DIMENSÕES</b>			
CENTRALIZADA	CONTRA PAREDES	LARGURA	COMPRIMENTO	ALTURA	
		m	m	m	
<b>Mobiliário</b>					
					Quantidade

**Equipamentos do Laboratório de Ciências Físicas e Biológicas**

Biologia	1		Quantidade	
Física	1		Quantidade	
Química	1		Quantidade	

**Materiais do Laboratório de Ciências Físicas e Biológicas**

Biologia	1		Quantidade	
Física	1		Quantidade	
Química	1		Quantidade	

**Sala do Laboratório de Biologia**

<b>Localização</b>				<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Bloco	Pavimento		Área	m <sup>2</sup>	
<b>Uso exclusivo</b>				Sim	NÃO
<b>Bancadas</b>					
<b>LOCALIZAÇÃO</b>		<b>DIMENSÕES</b>			
CENTRALIZADA	CONTRA PAREDES	LARGURA	COMPRIMENTO	ALTURA	
		m	m	m	
<b>Mobiliário</b>					
					Quantidade

**Equipamentos do Laboratório de Biologia**

Biologia	1		Quantidade	
----------	---	--	------------	--



### Materiais do Laboratório de Biologia

Biologia	1		Quantidade	
----------	---	--	------------	--

### Sala do Laboratório de Física

<b>Localização</b>				<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Bloco		Pavimento		Área	m <sup>2</sup>
<b>Uso exclusivo</b>				SIM	NÃO
<b>Bancadas</b>					
<b>LOCALIZAÇÃO</b>		<b>DIMENSÕES</b>			
CENTRALIZADA	CONTRA PAREDES	LARGURA	COMPRIMENTO	ALTURA	
		m	m	m	
<b>Mobiliário</b>					
	1		Quantidade		

### Equipamentos do Laboratório de Física

Física	1		Quantidade	
--------	---	--	------------	--

### Materiais do Laboratório de Física

Física	1		Quantidade	
--------	---	--	------------	--

### Sala do Laboratório de Química

<b>Localização</b>				<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Bloco		Pavimento		Área	m <sup>2</sup>
<b>Uso exclusivo</b>				SIM	NÃO
<b>Bancadas</b>					
<b>LOCALIZAÇÃO</b>		<b>DIMENSÕES</b>			
CENTRALIZADA	CONTRA PAREDES	LARGURA	COMPRIMENTO	ALTURA	
		m	m	m	
<b>Mobiliário</b>					
	1		Quantidade		

### Equipamentos do Laboratório de Química

Química	1		Quantidade	
---------	---	--	------------	--

### Materiais do Laboratório de Química

Química	1		Quantidade	
---------	---	--	------------	--

### Observações

INDICAR AQUI, SE HOUVER, QUAIS AS BARREIRAS ARQUITETÔNICAS QUE IMPEDEM O ACESSO A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E ONDE SE LOCALIZAM EM RELAÇÃO AO LABORATÓRIO DE QUÍMICA.
--



**ANEXO II – FICHA 10 – SALAS ESPECIAIS**

**Sala especial, oficina ou laboratório**

<b>Denominação</b>								
<b>Fim a que se destina</b>								
<b>Localização</b>						<b>IDENTIFICAÇÃO</b>		
<b>Bloco</b>		<b>Pavimento</b>		<b>Area</b>		m <sup>2</sup>		
<b>Uso exclusivo</b>				<b>SIM</b>		<b>NÃO</b>		
<b>Adequação ergonômica</b>				<b>PRECÁRIA</b>		<b>SATISFATÓRIA</b>		
		<b>DO MOBILIÁRIO</b>				<b>BOM</b>		
		<b>DO EQUIPAMENTO</b>				<b>EXCELENTE</b>		
<b>Mobiliário</b>	1						<b>Quantidade</b>	
<b>Equipamentos</b>	1						<b>Quantidade</b>	
<b>Materiais</b>	1						<b>Quantidade</b>	

**Observações**

INDICAR AQUI, SE HOUVER, QUAIS AS BARREIRAS ARQUITETÔNICAS QUE IMPEDEM O ACESSO A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E ONDE SE LOCALIZAM EM RELAÇÃO AOS AMBIENTES DESCRITOS.



**ANEXO II – FICHA 11 – BIBLIOTECA**

**Biblioteca**

<b>Localização</b>	BLOCO		PAVIMENTO		IDENTIFICAÇÃO	
<b>Área</b>		m <sup>2</sup>			<b>Área de consulta</b>	m <sup>2</sup>
<b>Uso exclusivo</b>					SIM	NÃO
<b>Proteção adequada nas janelas com incidência de sol</b>					SIM	NÃO
<b>Mobiliário</b>	1				QUANTIDADE	
<b>Equipamentos</b>	1				QUANTIDADE	

**Observações**

INDICAR AQUI, SE HOUVER, QUAIS AS BARREIRAS ARQUITETÔNICAS QUE IMPEDEM O ACESSO A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E ONDE SE LOCALIZAM EM RELAÇÃO À BIBLIOTECA.

Município de Xang  
 46  
 Rubrica

**ANEXO II – FICHA 12 – ACERVO BIBLIOGRÁFICO**

**Obras de referência (dicionários, enciclopédias, etc.)**

Nº	AUTOR	TÍTULO	EDITORA	QUANTIDADE	ANO
1					

**Literatura infantil (faixa etária: Educação Infantil)**

Nº	AUTOR	TÍTULO	EDITORA	QUANTIDADE	ANO
1					

**Literatura Infantil (Ensino Fundamental - séries iniciais)**

Nº	AUTOR	TÍTULO	EDITORA	QTDAD E	ANO
1					

**Literatura (Ensino Fundamental – séries finais)**

Nº	AUTOR	TÍTULO	EDITORA	QTDAD E	ANO
1					

**Literatura (Ensino Médio)**

Nº	AUTOR	TÍTULO	EDITORA	QTDAD E	ANO
1					

**Língua Portuguesa**

Nº	AUTOR	TÍTULO	EDITORA	QTDAD E	ANO
1					

**Línguas estrangeiras**

Nº	AUTOR	TÍTULO	EDITORA	QTDAD E	ANO
1					

**Artes**

Nº	AUTOR	TÍTULO	EDITORA	QTDAD E	ANO
1					

**História**

Nº	AUTOR	TÍTULO	EDITORA	QTDAD E	ANO
1					

**Geografia**

Nº	AUTOR	TÍTULO	EDITORA	QTDAD E	ANO
1					

**Matemática**

Nº	AUTOR	TÍTULO	EDITORA	QTDADE	ANO
1					

**Ciências (Ensino Fundamental)**

Nº	AUTOR	TÍTULO	EDITORA	QTDADE	ANO
1					

**Física**

Nº	AUTOR	TÍTULO	EDITORA	QTDADE	ANO
1					

**Química**

Nº	AUTOR	TÍTULO	EDITORA	QTDADE	ANO
1					

**Biologia**

Nº	AUTOR	TÍTULO	EDITORA	QTDADE	ANO
1					

**Educação Física**

Nº	AUTOR	TÍTULO	EDITORA	QTDADE	ANO
1					

**Filosofia e Sociologia**

Nº	AUTOR	TÍTULO	EDITORA	QTDADE	ANO
1					

**Educação Profissional**

COMPONENTE CURRICULAR					
Nº	AUTOR	TÍTULO	EDITORA	QTDADE	ANO
1					

→

**Outras obras**

Nº	AUTOR	TÍTULO	EDITORA	QTDADE	ANO
1					

**Assinaturas de jornais, revistas e outros periódicos**

Nº	PERIÓDICO	EDITORA	PERÍODO DE ASSINATURA		
1			DE		A